



Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante
Estado do Espírito Santo

LEI N° 1.326/2019

DATA 28/05/2019

AUTÓGRAFO N°007/2019
PROJETO DE LEI N°008/2019

DISPÕE SOBRE A IGUALDADE DAS PREMIAÇÕES, PARA HOMENS E MULHERES, NAS COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REALIZADAS, APOIADAS E/OU PATROCINADAS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições constitucionais e tomando conhecimento do **PROJETO DE LEI N° 008/2019**, de autoria dos Vereadores Domingos Sávio Filete, Marco Antonio Torres Nascimento e Tiago Altoé

A P R O V A:

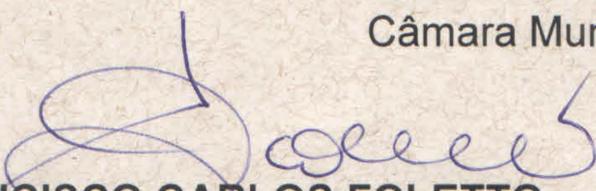
Art. 1º- A concessão de apoio, patrocínio, ou outras formas de emprego de recursos públicos municipais, diretamente ou por meio de entidades que se beneficiem destes recursos, para a realização de competições esportivas no Município de Venda Nova do Imigrante-ES, fica condicionada à igualdade na premiação concedida aos atletas do sexo feminino e masculino.

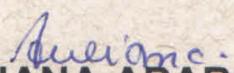
Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de premiações diferentes para os casos de categorias distintas, dentro de uma mesma competição, mantendo-se a igualdade entre os gêneros que competem na mesma categoria.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 08 dias do mês de maio de 2019.


FRANCISCO CARLOS FOLETTTO
Presidente


ADRIANA APARECIDA ULIANA
1ª Secretária


JOSÉ LUIZ PIMENTA DE SOUSA
2º Secretário